



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
GABINETE DO VEREADOR ERNANI GRAGNANELLO



Moção N° 196/2026

EMENTA: MOÇÃO DE APOIO E SOLIDARIEDADE AO MOVIMENTO NEGRO E AO COLETIVO NEGRO DE MOGI MIRIM, EM FACE DA DEFESA PERMANENTE DA IGUALDADE RACIAL, DO COMBATE AO RACISMO ESTRUTURAL E EM RECONHECIMENTO À SUA HISTÓRICA RESISTÊNCIA CONTRA RETROCESSOS SOCIAIS E ATOS DE VIOLÊNCIA SIMBÓLICA E EM REPÚDIO A OFENSAS, TENTATIVAS DE INTIMIDAÇÃO, REVITIMIZAÇÃO E A QUALQUER RETROCESSO SOCIAL NA LUTA ANTIRRACISTA.

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES E SENHORAS VEREADORES (AS),

Requeiro à Mesa, na forma regimental de estilo, depois de ouvido o Douto Plenário, e de acordo com o Art. 162, combinado com Art. 152 § 2º do Regimento Interno vigente, que seja registrada em ata de nossos trabalhos a presente **Moção de Apoio e Solidariedade ao Coletivo Negro de Mogi Mirim e a todo o Movimento Negro local**, legítimos guardiões da dignidade humana e da justiça social em nosso Município, cujas mobilizações históricas contra atos de profunda violência simbólica e contra tentativas contemporâneas de retrocesso institucional reafirmam a imperiosidade da construção de uma sociedade fraterna, plural e antirracista.

A história do Coletivo Negro de Mogi Mirim e a pungente atuação dos movimentos de matriz afro-brasileira nesta edilidade constituem um patrimônio imaterial indissociável da busca pela igualdade substancial. Recorde-se que a própria gênese de sua organização decorreu de intoleráveis episódios de menoscabo e aviltamento à dignidade étnica, perpetrados sob o manto de falsas narrativas artísticas ou de manifestações de pensamento manifestamente abusivas, as quais tentaram reduzir o sofrimento histórico e a ancestralidade a símbolos depreciativos e descartáveis.

Diante de tais agressões à identidade coletiva, a firmeza e o protagonismo dessas lideranças converteram a dor e a indignação em um marco permanente de conscientização, educação antirracista e promoção de direitos fundamentais.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:1434/2026 - 26/06/2026 - 14:11 - H296-Y8V6-KX37-ZP03



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

GABINETE DO VEREADOR ERNANI GRAGNANELLO



É preciso assentar com absoluta veemência que nenhuma discussão procedimental, por mais legítima que seja em sua via estritamente formal, tem o condão de apagar a dimensão humana, histórica e social dos fatos que envolvem a luta antirracista nesta municipalidade.

Quando controvérsias formais são instrumentalizadas para relativizar feridas coletivas, reabrir humilhações ou apresentar a pauta racial como um inconveniente de bastidor, projeta-se sobre a sociedade um verdadeiro e inaceitável retrocesso social, malferindo o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana (Art. 1º, III, CF/88), o Princípio da Igualdade Material (Art. 5º, *caput*, CF/88) e a eficácia plena do Art. 5º, XLII, da Carta Magna, que tipifica o racismo como crime inafiançável e imprescritível, ativando-se o Princípio da Vedação ao Retrocesso Social (efeito *cliquet*) como salvaguarda contra o enfraquecimento das políticas de reparação e ações afirmativas consolidadas.

Faz-se saber que o exercício regular do direito de defesa e do contraditório jurisdicional são plenamente resguardados no Estado Democrático de Direito, todavia, o que firmemente se rechaça é o uso retórico de disputas institucionais como expediente tático para esvaziar a pauta antirracista, hostilizar minorias políticas ou criar um ambiente de medo para aqueles que denunciam as opressões estruturais, lembrando-se sempre que a palavra pública no foro político deve pautar-se pela urbanidade e pela boa-fé objetiva, pois *ubi societas, ibi jus* (onde há sociedade, há direito).

Ademais, as tentativas veladas de desconstituição de atos punitivos legítimos que resguardaram o decoro parlamentar e a honra da população mogimiriana afrontam diretamente o Princípio da Moralidade Administrativa (Art. 37, *caput*, CF/88) e o Princípio da Boa-fé Objetiva. A insistência em subverter provimentos administrativos severos e justos por meio de expedientes técnicos e discussões processuais paralelas configura nítido ofensa aos preceitos de Ulpiano, segundo os quais a ordem jurídica se sustenta nos pilares do *honeste vivere* (viver honestamente) e do *alterum non laedere* (não lesar a outrem), impondo-se a esta Casa o dever de agir guiada pelo postulado do *suum cuique tribuere* (dar a cada um o que é seu) para assegurar o respeito integral àqueles que diariamente combatem o racismo estrutural.

Recorda-se que a preservação das conquistas sociais e o irrestrito apoio às instituições civis de promoção da igualdade

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:1434/2026 - 26/06/2026 - 14:11 - H296-Y8V6-KX37-ZP03



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

GABINETE DO VEREADOR ERNANI GRAGNANELLO



racial são providências essenciais para que o Município atinja os objetivos fundamentais da República de erradicação da marginalização e redução das desigualdades sociais e regionais (Art. 3º, III, CF/88).

A democracia não se resume à contagem mecânica de votos nem à frieza dos ritos, exigindo, fundamentalmente, escuta ativa, reparação histórica e moralidade administrativa (Art. 37, *caput*, CF/88). Não há prerrogativa política ou liberdade pública que autorize a humilhação ou a tentativa de desconstituir o patrimônio moral da população negra de Mogi Mirim, impondo-se à administração agir sob o império do brocardo *suum cuique tribuere* (dar a cada um o que é seu) e orientada pela máxima fundamental de que *salus populi suprema lex esto* (a saúde e o bem-estar do povo sejam a suprema lei).

O silêncio institucional diante de tentativas de intimidação corresponderia a uma conivência inaceitável, razão pela qual esta Casa reafirma seu dever de avançar rumo ao *bonum commune* (bem comum), aplicando-se o postulado de que *fiat justitia, ruat caelum* (faça-se justiça, ainda que desabe o céu) contra qualquer tentativa de retrocesso civilizatório.

Esta Casa de Leis reitera que o restabelecimento de privilégios ou a leniência com posturas que outrora aviltaram as franjas urbanas e as comunidades negras representaria uma ruptura intolerável com o compromisso ético-democrático. A presente manifestação consolida-se como medida indispensável para restaurar a plena harmonia social, reprimir tentativas de retrocesso histórico e garantir a contínua edificação do *bonum commune* (bem comum).

Que do teor desta moção seja dada imediata e integral ciência à coordenação do Coletivo Negro de Mogi Mirim, estendendo-se o envio de cópia formal para os seguintes órgãos, ministérios, conselhos e entidades, a fim de que tomem conhecimento e manifestem solidariedade institucional:

1. ÂMBITO FEDERAL E NACIONAL:

- **Ministério da Igualdade Racial;**
- **Casa da Igualdade Racial;**
- **Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB);**
- **Secretaria de Estado de Direitos Humanos;**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:1434/2026 - 26/06/2026 - 14:11 - H296-Y8V6-KX37-ZP03



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

GABINETE DO VEREADOR ERNANI GRAGNANELLO



- Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (CDDPH);
- Serviço de Proteção à Testemunha – Ministério da Justiça;
- Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados (CDH);

2. ÂMBITO ESTADUAL E INTERREGIONAL:

- Ministério Público do Estado de São Paulo – Divisão de Atuação na Área de Inclusão Social (São Paulo/SP);
- Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/SP) – Comissão de Direitos Humanos;
- Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo;
- Conferência Nacional dos Bispos (CNBB);
- Cáritas Brasileira – Secretaria Regional de São Paulo;

3. ÂMBITO MUNICIPAL (MOGI MIRIM):

- Ordem dos Advogados do Brasil (Subseção Mogi Mirim) – Comissão de Direitos Humanos
- Casa dos Conselhos Municipais;
- Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
- Conselho Municipal de Saúde;
- Conselho Tutelar;
- Conselho Municipal de Assistência Social;
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- Conselho Municipal do Idoso;
- Conselho Municipal de Educação;
- Conselho Municipal do Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Governo;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Cultura;
- Secretaria Municipal de Esportes;
- Secretaria Municipal de Educação;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:1434/2026 - 26/06/2026 - 14:11 - H296-Y8V6-KX37-ZP03



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
GABINETE DO VEREADOR ERNANI GRAGNANELLO



- **Secretaria Municipal de Turismo;**
- **Secretaria Municipal de Saúde;**
- **Secretaria Municipal de Cidadania;**
- **Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana;**
- **Secretaria Municipal de Meio Ambiente;**

Por fim, há de se estabelecer o inderrogável compromisso de que este Poder Legislativo Municipal, no estrito cumprimento de seu múnus constitucional, interporá todos os recursos judiciais necessários e cabíveis em face da r. decisão de primeira instância prolatada nos autos de nº 1002748-29.2024.8.26.0363, desta comarca de Mogi Mirim, que fragilizou as garantias institucionais duramente conquistadas.

Amparado no Princípio *Pro Homine* e nos ditames de salvaguarda internacional dos direitos humanos, agindo com altivez para restabelecer a plena dignidade do movimento negro e resguardar os direitos fundamentais das pessoas que foram injustamente atingidas e revitimizadas por provimentos judiciais reformáveis, fazendo valer, *ex debito justitiae* (por dever de justiça), a efetiva e substancial justiça à população afrodescendente em nossa cidade.

Em tempo, reitero os protestos de respeito e consideração.

Sala das Sessões "Vereador Santo Róttoli", 26 de junho de 2026.

(assinado digitalmente)

VEREADOR ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO
PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT)



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:1434/2026 - 26/06/2026 - 14:11 - H296-Y8V6-KX37-ZP03



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=H296Y8V6KX37ZP03>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: H296-Y8V6-KX37-ZP03

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:1434/2026 - 26/06/2026 - 14:11 - H296-Y8V6-KX37-ZP03